

**Nº 15 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves  
Realizada no dia 05 de Julho  
de 2007. -----**

Aos cinco dias do mês de Julho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dois de Julho do corrente ano. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo Camarário da reunião havida com o Sr. Ministro da Agricultura, em Vila Real, no pretérito dia 03 de Julho, e relacionada com a área de intervenção da respectiva Direcção Regional. -----

**II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR, DR. LUÍS MANUEL AREIAS FONTES. -----**

Usou da palavra o Vereador, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, tendo solicitado ao Sr. Presidente da Câmara, Lista dos 10 maiores credores da Câmara e extracto da conta corrente existente de cada um deles. -----

**III - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----**

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

**1. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - IMOBILIÁRIA DURÃO E DURÃO, LDA - SITO NO LUGAR DA BANDEIRA, AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.04. -----**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

## I

## ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

## 1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de Junho de 2007. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

## 2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

**2.1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÕES MUNICIPAIS, POR OCASIÃO DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO, NO PRÓXIMO DIA 8 DE JULHO. PROPOSTA N.º 69/GAPV/07.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

**Da Exposição dos Motivos:** -----

De acordo com o Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de vinte e oito de Abril de 1992, as medalhas municipais destinam-se a distinguir pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos pessoais ou feitos cívicos e ainda funcionários do Município, pelo desempenho das suas funções. -----

Ainda nos termos do aludido regulamento, artigo 2º, "as medalhas municipais são cinco, assim designadas: de **Honra**, de **Mérito**, de **Valor e Altruísmo**, de **Bons Serviços**, de **Dedicação**". -----

Neste contexto, "a medalha de **Mérito** Municipal destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer pelo superior exercício de funções autárquicas, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo das ciências, da cultura, desporto ou no exercício de qualquer outra actividade". -----

A Medalha Municipal de **Dedicação**, "destina-se a galardoar os funcionários do Município que, cumprindo determinado período da sua carreira, tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação". -----

**Da Proposta** -----

De acordo com o consignado no Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais do Município de Chaves, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal o seguinte: -----

a) Que por ocasião da Comemoração do Dia do Município, no dia 8 de Julho de 2007, sejam concedidas, nos termos do supra citado Regulamento das Condecorações Municipais, as seguintes medalhas: ---

❖ **MEDALHA DE MÉRITO - GRAU PRATA** -----

- o **Adamir Pimenta Dias e Manuela Tender**, pelo contributo no campo cultural para a promoção do concelho de Chaves através da divulgação e pesquisa histórica, na obra "Dicionário de Trasmontanismos"; -----
  - o **Coral de Chaves**, pelo seu desempenho nas artes coral e musical, contribuindo para a divulgação do concelho de Chaves; -----
  - o **Vidago Futebol Clube**, pelos assinaláveis feitos desportivos na modalidade de futebol, com realce para a recente ascensão à 3ª Divisão Nacional; -----
  - o **Clube de Golfe de Vidago**, pelo fomento da prática do desporto, em particular no golf, trabalho que tem vindo a desenvolver com jovens atletas, com êxitos alcançados nas várias competições efectuadas a nível nacional; -----
  - o **Clube de Caça e Pesca**, pelo fomento da prática do desporto, nas modalidades de Caça e Pesca, ao longo dos seus vinte e cinco anos de existência. -----
- ❖ **MEDALHA DE DEDICAÇÃO - GRAU OURO**, aos funcionários da Câmara Municipal de Chaves, por terem atingido 25 anos completos de serviço efectivo, com assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação: -----
- o Ademar Teixeira Souto -----
  - o António Jesus Silva -----
  - o Armindo Melo Gonçalves -----
  - o Cremilde Conceição Gonçalves -----
  - o Domingos Coelho Alves -----
  - o Fernando José Chaves Dias -----
  - o Fernando Teixeira Paiva -----
  - o Gumerzindo Teixeira Sena Adegas -----
  - o Humberto Augusto Nogueiro -----
  - o João Francisco Espírito Santo -----
  - o João Luís Monteiro César -----
  - o João Vasco Teixeira -----
  - o Lino Fernandes Costa -----
  - o Manuel Moura Teixeira -----
  - o Maria Isabel Félix Ferreira Santos -----
  - o Nelson Fernando Lopes -----
- Paços do Concelho de Chaves, 29 de Junho de 2007 -----  
 O Presidente da Câmara, -----  
 (Dr. João Batista) -----
- DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

### 3. FREGUESIAS

#### II

#### DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

- 1. OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA SEM QUALQUER AUTORIZAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES. LARGO GENERAL SILVEIRA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, EM CHAVES. INFORMAÇÃO/PARECER N.º 41/DASJ/2007. -----**  
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----  
**I - Enquadramento Factual -----**
1. Os serviços de fiscalização municipal afectos a esta Divisão,

deslocaram-se ao estabelecimento de bebidas denominado "Café Bar Aurora", sito no Largo General Silveira, em Chaves, no sentido de verificar se o proprietário de tal estabelecimento beneficiava da licença de uso privativo para a instalação da esplanada, ocupando uma área aproximada de 18m<sup>2</sup>, em espaço de domínio publico. -----

2. Neste contexto, o fiscal municipal constatou que a instalação da esplanada em causa em espaço de domínio publico se encontrava em situação irregular, tendo, nesse sentido, concedido ao proprietário do estabelecimento em questão o prazo de 8 dias para proceder à regularização da situação. -----

3. Decorrido o referido prazo, o fiscal municipal deslocou-se, mais uma vez, a referido estabelecimento, tendo o mesmo constatado que o proprietário/explorador do estabelecimento em questão até à presente data, nada fez para regularizar a situação, desrespeitando as normas legais que lhe são aplicáveis, designadamente o DL n.º 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

4. É, pois, em face da informação produzida pelo fiscal municipal, Sr. Moisés Dias, datada do pretérito dia 2007/06/28, e tendo em conta a que a situação individual e concreta em apreciação já se encontra consolidada - esplanada instalada em domínio público municipal e em pleno funcionamento - que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso sub-judice. --

#### **II - Do Direito** -----

1. As parcelas de terrenos do domínio público podem ser destinadas a usos privativos, desde que estes sejam autorizados pelas entidades competentes, de acordo com o disposto no art. 17º, do DL nº 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações. -----

2. Assim, o direito ao uso privativo<sup>1</sup> só se constitui por título especial - acto administrativo ou contrato - a favor de um determinado indivíduo. -----

3. Dito por outras palavras: "o direito de uso privativo de qualquer parcela dominial só pode ser atribuído mediante licença ou concessão", de acordo com o disposto no nº1, do art. 18º do retromencionado diploma legal. -----

4. Tal licença de uso privativo quando atribuída confere ao seu titular o direito de utilização exclusiva em relação à parcela dominial a que respeita e destinada a um fim específico constante do título constitutivo, de acordo com o disposto no art. 21º do referido diploma legal. -----

5. A verdade é que no caso sub-judice, reconhece-se a **ausência absoluta de título - licença de uso privativo** - legitimador da ocupação da parcela dominial em causa. -----

6. Sendo certo que, apesar das várias tentativas solicitadas, junto do proprietário/explorador do estabelecimento em causa<sup>2</sup>, tendentes à regularização da situação - instalação de esplanada em parcela de

---

<sup>1</sup> Sendo certo que o uso privativo não é em regra gratuito, isto é, os particulares são obrigados ao pagamento de taxas, calculadas em função da área a ocupar e do valor das utilidades proporcionadas, de acordo com o disposto no art. 24º, do aludido diploma legal. -----

<sup>2</sup> Diga-se, em abono da verdade, que no ano transacto o proprietário do estabelecimento denominado "Café Bar Aurora" instalou a referida esplanada em espaço de domínio público sem qualquer título constitutivo para o efeito. -----

domínio público municipal sem qualquer autorização por parte da entidade competente -, o mesmo, até à presente data, nada fez. -----

7. Neste contexto, podemos concluir que a parcela dominial em causa encontra-se abusivamente ocupada pelo proprietário/explorador do estabelecimento denominado "Café Bar Aurora". -----

8. Assim, e em face das circunstâncias evidenciadas no caso individual e concreto em apreciação, julgamos, salvo melhor entendimento, que se encontram reunidos todos os requisitos legais tendentes à prática de acto administrativo pela entidade competente - Câmara Municipal - determinador da desocupação da parcela dominial em causa - remoção da esplanada instalada em espaço de domínio publico, ocupando, aproximadamente uma área de 18m2 -, nos termos do disposto no art. 30º, do DL nº 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações e no estrito cumprimento dos princípios da legalidade e da proporcionalidade. -----

**III - Propostas** -----

Em coerência com o teor das razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente decisão administrativa, consubstanciada na desocupação da parcela dominial em causa, com a remoção da respectiva esplanada, de acordo com a argumentação técnico-jurídica vertida no presente parecer, tudo isto, nos termos do disposto no art. 30º, do DL nº 468/71, de 05/11 e ulteriores alterações; -----

b) Para o efeito, deverá ser concedido ao proprietário/explorador do estabelecimento denominado " Café Bar Aurora", o prazo de 10 dias contados do dia seguinte à sua notificação para dar inteiro cumprimento a tal ordem administrativa; -----

c) Alcançado tal desiderato, deverá o infractor ser notificado, nos termos do art.68º do C.P.A, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; -----

d) Decorrido o referido prazo sem que tal ordem se mostre cumprida, deverão os serviços municipais competentes desta Autarquia proceder aos trabalhos necessários tendentes à desocupação da parcela dominial em causa, removendo a respectiva esplanada, sendo as despesas cobradas pelo processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão passada por este Município, de acordo com o disposto no nº 2, do art. 30º, do DL nº 468/71, de 5 de Novembro e ulteriores alterações; -----

e) Por último, reenvio do processo, agora acompanhado do presente parecer ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----  
É este, de momento, o meu melhor parecer sobre este assunto. -----  
À consideração superior. -----

Chaves, 29 de Junho de 2007 -----  
A Chefe de Divisão, Dr<sup>a</sup>. Sandra Lisboa -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO, DE 2007.07.02.** -----

Visto. Concordo com a estratégia procedimental sugerida no presente parecer, o qual merece o meu inteiro acolhimento. -----

À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.07.02.** -----

A Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

**EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:**

**1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DSC. PARA CONHECIMENTO. ----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**2. PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL, NOS DIAS 8 E 9 DE SETEMBRO DE 2007. INFORMAÇÃO N.º 253/DED/2007 DE 2007.06.20. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

**I - Exposição-----**

Recrear o passado, trazendo-o ao presente é o mote deste evento, ao estilo medieval, animado pelo burburinho dos mercados populares, dos pregões dos almocreves, dos trovadores e dos jograis. -----

Considerando que na Idade Média as feiras assumiram um papel de relevo na economia e na cultura da sociedade, também, durante os próximos dias 8 e 9 de Setembro o visitante deste certame medieval poderá ver os artesãos locais, nacionais e espanhóis a trabalhar ao vivo, adquirir artefactos artesanais, produtos locais, ouvir música medieval e tradicional, assistir a danças tradicionais cristãs e muçulmanas, artes circenses, cetraria, bem como torneios medievais.- Os objectivos deste evento medieval são construídos com base no conhecimento da realidade flaviense, de modo a traçar estratégias de intervenção a médio e a longo prazo, de forma a: -----

- Incrementar formas de participação da população em geral; -----
- Promover social e culturalmente a região flaviense, como "marca" cultural e turística; -----
- Criar agentes socioculturais em cada freguesia, que se constituam como intervenientes da cultura local, gerindo os recursos humanos e materiais existentes. Porque o património cultural é o símbolo por excelência da identidade cultural e o factor de desenvolvimento social, cultural e económico do Município; -----
- Reforçar a integração concelhia através da promoção de políticas culturais inovadoras e polarizadoras; -----
- Apostar na qualidade de vida rural e urbana, com o intuito de criar condições para fixar e integrar social e culturalmente a população, particularmente a população mais jovem; -----
- Intensificar as estratégias de informação, formação e comunicação, valorizando a cultura desta região, através da conservação, protecção e preservação do nosso património sociocultural, formação e afirmação da identidade regional e reconstrução da memória colectiva. -----

**II - Proposta -----**

Face ao exposto, submeto à consideração de V. Exa. a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a realização da 2ª edição da Feira Medieval, nos dias 8 e 9 de Setembro de 2007, consistindo esta no seguinte programa: -----

- Cortejo Medieval (desfile de abertura, com a participação de animadores e figurantes locais, nacionais e estrangeiros); -----
- Feira Medieval (local de convívio e de encontro entre os artesãos, malabaristas, bailarinas, músicos e população em geral); -----
- Figuras Típicas (mendigo, vidente, bruxa, inválido, usurário, "pobre diabo", artesãos, almocreves, jograis, foragidos à justiça, religiosos, nobres e fidalgos, cavaleiros, armeiros e arautos); ----
- Danças Tradicionais Medievais Cristãs e Muçulmanas (Gil Teatro, Alcochete); -----
- Música Medieval e Tradicional (Gaiteiros de Ponte Velha, Pontevedra); -----
- Torneios Medievais (justas medievais, torneios a pé, tiro com arco e besta, aclamação de vencedores, julgamento de hereges e tortura pública - Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal, Setúbal); -----
- Mostra de armas e outros artefactos (Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal, Setúbal); -----
- Acampamento militar e civil (Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal, Setúbal); -----
- Cetraria (Falcoeiros de Évora); -----
- Artes Circenses (malabarismos, acrobacias, exercícios com fogo, teatro, animação e personagens burlescas - Gil Teatro, Alcochete);--
- Parque Infantil Medieval (catapulta, tiro com arco, jogos de destreza e jogos populares - Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal, Setúbal); -----
- Concerto de Música Medieval (música sacra e profana dos séculos XIII ao XV, canto e declamação - Jogralesca, Óbidos); -----
- Guarda-roupa de cariz medieval; -----
- Tendas e bancas de comércio; -----
- Ambientação e cenografia (estandartes, bandeirolas, bandeiras e colgaduras das varandas,...); -----
- Alojamento para o total dos artistas nas noites de actuação e na montagem das respectivas estruturas (Pavilhão Desportivo). -----

b) Para o cumprimento da programação proposta, há necessidade de apontar as seguintes despesas: -----

- I. Orçamento total dos grupos e das actividades supramencionadas, através da Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal: 19.800,00 € (dezanove mil e oitocentos euros), isentos de IVA (estatuto da Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal, n.º 9, art. 9 do Código do IVA): -
- II. Fogo de Artifício (Duartes - Pirotecnia, Lda.): -----
- 8 Bonecos (amolador, barbeiro, engraxador, jogo do pau, talhante, fogueteiro, bailarinos e homem da viola) = 1040,00€ + IVA -----
- III. Iluminação (20 tochas) = 45,80€ -----
- IV. Aluguer de duas casas de banho portáteis, com separação para homens e senhoras = 420,00€ + IVA -----
- V. Divulgação do evento (convites, cartazes, flyers, pendões, comunicação social e agenda cultural) = 1200,00€ + IVA -----
- VI. Empresa de Segurança (das 24:00 horas às 08:00 horas, nos dias 07, 08 e 09 de Setembro) = 432,00€ -----
- VII. Elaboração de seguro, com um capital seguro de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) inerente à concretização de todas as acções realizadas, no âmbito da Feira Medieval, tendo em conta que a

Autarquia possui uma apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral, que garante a cobertura do evento em si, no entanto esta apólice não cobre possíveis danos causados pelas actividades realizadas com o fogo de artifício, tais como bonecos em movimento.  
= 181,25€ -----

- Total: 23.119,05 (vinte e três mil, cento e dezanove euros e cinco cêntimos) -----

c) Em face da diversidade das actividades envolvidas na recriação deste evento, de cariz medieval, as rubricas económicas correspondentes serão colocadas pela Secção de Aprovisionamento;----

d) Que sejam autorizados os procedimentos legais necessários para a aquisição de serviços no âmbito do citado evento de cariz medieval;

e) Solicito, ainda, no caso de vir a ser superiormente autorizado o respectivo evento, o envio da presente proposta à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade Orçamental, para que estas possam iniciar os processos competentes para a cabimentação do mesmo. -----

À Consideração Superior. -----

A Técnica Superior de 1ª Classe, -----

(Jaquelina Paula Branco Alves) -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.06.25.** -----

Considerando o programa proposto, o seu carácter pedagógico e de animação e tendo ainda em conta a envolvência dos agentes locais - freguesias, concordo com a realização deste evento. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.29.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DE INGLÊS E DE OUTRAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LECTIVO 2007/2008. INFORMAÇÃO N.º269/DED/07 DE 2007.07.02.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

Por despacho da Ministra da Educação, de 16 de Junho de 2006, foi aprovado o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação ao Programa de Generalização do ensino de Inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico, para o ano lectivo 2006/2007. -----

Este Programa prevê o desenvolvimento ao longo do ano lectivo, em regime de complemento educativo e de frequência obrigatória, a generalização do Ensino de Inglês no 1º Ciclo do Ensino Básico, para os 3º e 4º anos de escolaridade dos estabelecimentos públicos, e de actividades como a Música e Educação Física, para os 1º, 2º, 3º e 4º anos, através de acordos de colaboração estabelecidos entre o Município e os três Agrupamentos do Concelho, no âmbito específico do Programa supra mencionado. -----

Através da Informação nº300/DED, de 17 de Julho de 2006 e por deliberação de Câmara de 20 de Julho de 2006, foi autorizada a



candidatura ao aludido Programa e aprovados os respectivos Protocolos. -----

Neste sentido e para o ano lectivo 2007/2008, já foi disponibilizado online, pela Gestão das Actividades de Enriquecimento Curricular, uma base de dados para inserção, actualização e submissão/validação por parte dos Agrupamentos e das Entidades promotoras, dos dados referentes ao número de alunos, turmas, horários e acordos de colaboração para o ano lectivo 2007/2008. Na submissão dos dados por parte da entidade promotora estava previsto a inserção dos acordos de colaboração estabelecidos com as parcerias, os três Agrupamentos do Concelho, devidamente assinados e com carimbo a óleo, em ficheiro informático. -----

Face ao exposto, junto envio a V. Ex<sup>a</sup>, cópias dos respectivos acordos estabelecidos com as parcerias mencionadas para o ano lectivo 2007/2008, tomando a liberdade de sugerir que as mesmas sejam dadas a conhecer ao Executivo Camarário, em sede de reunião de Câmara. -----

O Coordenador Técnico Pedagógico -----

(Eng. Altino Rio) -----

**Anexo:** Cópias dos Acordos de Colaboração -----

#### **ACORDO DE COLABORAÇÃO** -----

**Entre:** -----

O Município de Chaves, NIPC 501205551 e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco G. Carneiro, NIPC 600074374, é celebrado o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes: -----

#### **Cláusula Primeira** -----

**(Objecto)** -----

O presente acordo de colaboração visa estabelecer um parceria entre o Município de Chaves abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Gonçalves Carneiro abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/2006 de 6 de Junho. -----

#### **Cláusula Segunda** -----

**(Período de vigência do acordo)** -----

O presente acordo entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2007, e vigorará até de 20 de Junho de 2008. -----

#### **Cláusula Terceira** -----

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB. -----

2 - Compete-lhe, por isso, providenciar- O Município assegurará a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva, Ensino da Musica e outra actividade, de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

3 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular. -----

#### **Cláusula Quarta** -----

**(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

1. Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades de enriquecimento curricular. -----

2. Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município. -----

3. É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do Capítulo II, artigo 3.º, ponto 7, do regulamento de acesso a financiamento. -

4. É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser (serão) disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das actividades. -----

5. Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

**Cláusula Quinta -----**

**(Identificação das Actividades de Enriquecimento) -----**

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva, Ensino da Musica e de outra actividade. -----

**Cláusula Sexta -----**

**(Identificação do número de alunos em cada actividade) -----**

1 - Ensino do Inglês - 390 -----

2 - Ensino da Música - 560 -----

3 - Actividade Física e Desportiva - 560 -----

4 - Outra actividade - 170 -----

**Cláusula Sétima -----**

**(Identificação do Horário Semanal) -----**

1 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135 minutos; -----

2 - A duração semanal da actividade Física e Desportiva é de 135 minutos; -----

3 - A duração semanal do ensino da Música é de 90 minutos; -----

4 - A duração semanal de outra actividade é de 90 minutos. -----

**Cláusula Oitava -----**

**(Local de Funcionamento de cada actividade) -----**

As actividades de enriquecimento Curricular terão lugar nas respectivas escolas de 1ºciclo. -----

**Cláusula Nona -----**

**(Revisão) -----**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007 -----

Pelo Município de Chaves -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Pelo Agrupamento Francisco G. Carneiro -----

O Presidente do Conselho Executivo -----

(Prof.ª Rita Gonçalves) -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO-----**

**Entre: -----**

O Município de Chaves, NIPC 501205551 e o Agrupamento de Escolas Nadir Afonso, NIPC 600075591 é celebrado o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira** -----

**(Objecto)** -----

O presente acordo de colaboração visa estabelecer um parceria entre o Município de Chaves abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas Nadir Afonso abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/2006 de 16 de Junho. -----

**Cláusula Segunda** -----

**(Período de vigência do acordo)** -----

O presente acordo entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2007, e vigorará até 20 de Junho de 2008. -----

**Cláusula Terceira** -----

**(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB. -----

2 - Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva, Ensino da Musica e de outra actividade, de acordo com as qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

3 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular. -----

**Cláusula Quarta** -----

**(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

1. Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades de enriquecimento curricular. -----

2. Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município. -----

3. É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do Capítulo II, artigo 3.º, ponto 7, do regulamento de acesso a financiamento. -

4. É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser (serão) disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das actividades. -----

5. Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

**Cláusula Quinta** -----

**(Identificação das Actividades de Enriquecimento)** -----

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva, Ensino da Musica e de outra actividade. -----

**Cláusula Sexta** -----

**(Identificação do número de alunos em cada actividade) -----**

- 1 - Ensino do Inglês - 423 -----  
 2 - Ensino da Música - 625 -----  
 3 - Actividade Física e Desportiva - 625 -----  
 4 - Outra actividade - 202 -----

**Cláusula Sétima -----****(Identificação do Horário Semanal) -----**

- 1 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135 minutos; -----  
 2 - A duração semanal da actividade Física e Desportiva é de 135 minutos; -----  
 3 - A duração semanal do ensino da Música é de 90 minutos; -----  
 4 - A duração semanal de outra actividade é de 90 minutos. -----

**Cláusula Oitava -----****(Local de Funcionamento de cada actividade) -----**

As actividades de enriquecimento Curricular terão lugar nas respectivas escolas de 1ºciclo. -----

**Cláusula Nona -----****(Revisão) -----**

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007 -----

Pelo Município de Chaves -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Pelo Agrupamento Nadir Afonso -----

O Presidente do Conselho Executivo -----

(Prof. Joaquim Tomaz) -----

**ACORDO DE COLABORAÇÃO-----****Entre: -----**

O Município de Chaves, NIPC 501205551 e o Agrupamento de Escolas de Vidago, NIPC 600077969 é celebrado o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes: -----

**Cláusula Primeira -----****(Objecto) -----**

O presente acordo de colaboração visa estabelecer um parceria entre o Município de Chaves abaixo designado por Primeiro Outorgante e o Agrupamento de Escolas de Vidago abaixo designado por Segundo Outorgante, no âmbito específico do Programa de Generalização do Inglês e de outras Actividades de Enriquecimento Curricular, de acordo com o estabelecido no ponto 18 do Despacho n.º 12591/2006 de 16 de Junho. -----

**Cláusula Segunda -----****(Período de vigência do acordo) -----**

O presente acordo entra em vigor no dia de Setembro de 2007, e vigorará até de Junho de 2008. -----

**Cláusula Terceira-----****(Obrigações do Primeiro Outorgante) -----**

1 - O primeiro outorgante assegura a implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1.º CEB. -----

2 - Compete-lhe, por isso, providenciar a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva e Ensino da Musica de acordo com as

qualificações exigidas nos termos definidos no Capítulo III, do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

3 - É seu dever, também, dotar os estabelecimentos/alunos dos materiais necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular. -----

**Cláusula Quarta** -----

**(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

1. Ao segundo outorgante compete assegurar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão pedagógica das actividades de enriquecimento curricular. -----

2. Compete-lhe, por isso, organizar o funcionamento dos estabelecimentos do 1.º CEB e das actividades propostas de forma a proporcionar o desenvolvimento das actividades e a optimização dos recursos humanos e físicos disponibilizados pelo Município. -----

3. É seu dever articular com o Município a utilização de recursos próprios, (docentes com horário incompleto) nos termos do Capítulo II, artigo 3.º, ponto 7, do regulamento de acesso a financiamento. -

4. É sua competência supervisionar a qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que possam ser (serão) disponibilizados pela Autarquia para o desenvolvimento das actividades. -----

5. Compete, também, ao segundo outorgante proceder à análise do curriculum vitae dos docentes das AEC, verificando a sua conformidade com as habilitações previstas no Capítulo III do Despacho n.º 12591/2006, de 16 de Junho. -----

**Cláusula Quinta** -----

**(Identificação das Actividades de Enriquecimento)** -----

No âmbito do presente acordo, o primeiro outorgante oferecerá o desenvolvimento das actividades de Ensino de Inglês, Actividade Física Desportiva e Ensino da Musica. -----

**Cláusula Sexta** -----

**(Identificação do número de alunos em cada actividade)** -----

1 - Ensino do Inglês - 171 -----

2 - Ensino da Música - 171 -----

3 - Actividade Física e Desportiva - 171 -----

**Cláusula Sétima** -----

**(Identificação do Horário Semanal)** -----

1 - A duração semanal das actividades de ensino de Inglês para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 135 minutos; -----

2 - A duração semanal da actividade Física e Desportiva é de 135 minutos; -----

3 - A duração semanal do ensino da Música é de 90 minutos; -----

**Cláusula Oitava** -----

**(Local de Funcionamento de cada actividade)** -----

As actividades de enriquecimento Curricular terão lugar nas respectivas escolas de 1º ciclo. -----

**Cláusula Nona** -----

**(Revisão)** -----

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévio acordo de ambas as partes, a celebrar por escrito. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007 -----

Pelo Município de Chaves -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. João Batista) -----

Pelo Agrupamento de Vidago -----

O Presidente do Conselho Executivo -----

(Prof. Nelson Marques) -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DRA. LÍDIA PINTO DE 2007.07.02.** -----

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento. -----

**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2007.07.02.** -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----

**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007/07/02.** -----

À Reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PROGRAMA DAS FESTAS DA CIDADE 2007. INFORMAÇÃO N.º 272/DC/07 DE 2007.07.02.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

As Comemorações do dia da Cidade e do Município realizar-se-ão no período que intercala o dia 2 a 8 de Julho, sendo proposto para 2007 o seguinte programa: -----

**Seg. / 2 JUL.** -----

**22h00** BANDA STWART -----

Praça de Camões -----

**Ter. / 3 JUL.** -----

**22h00** CLÁSSICOS DE LA SALSA (Cuba) -----

Praça de Camões -----

**Qua. / 4 JUL.** -----

**18h00** Apresentação do livro "Nª Sª das Brotas -"A Padroeira", de Fernando Rua Castro -----

Biblioteca Municipal de Chaves -----

**21h00** Inauguração da Exposição de Pintura "LIMIAR", de Carneiro Rodrigues -----

Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves -----

**22h00** BANDAS FILARMÓNICAS DE LOIVOS E OUTEIRO SECO -----

Praça de Camões -----

**Qui. / 5 JUL.** -----

**22h00** Fados de Coimbra "TORRE D'ANTO" -----

Praça de Camões -----

**Sex. / 6 JUL.** -----

**22h00** Conjunto "DIAPASÃO" -----

Praça de Camões -----

**Sáb. / 7 JUL.** -----

**22h00** ÓPERA "Carmina Burana" - Orquestra do Norte -----

Praça de Camões -----

**Dom. / 8 JUL.** -----

**10h00** Hastear da Bandeira Nacional com a presença das seis Bandas Filarmónicas e das três Corporações de Bombeiros do Concelho -----

Praça de Camões -----

**11h00** Abertura Oficial do "FESTIMAGE" -----

Pavilhão da AMAT, junto ao Terreiro de Cavalaria -----

**11h30** Cerimónia Oficial do Dia da Cidade - Entrega de Condecorações Municipais -----

Centro Cultural de Chaves -----  
 Todo o dia XVI MARATONA DE FUTSAL CIDADE DE CHAVES -----  
 Pavilhão Gimnodesportivo de Chaves -----  
**15h00** XVII MARATONA DE PESCA -----  
 Alameda de São Roque -----  
**18h30** Inauguração da Exposição "Desenhos", de ÁLVARO SIZA VIEIRA ---  
 Biblioteca Municipal de Chaves -----  
**22h00** Concerto pelas BANDAS FILARMÓNICAS DE REBORDONDO, FLAVIENSE  
 "Os Pardais" e VILA VERDE DA RAIA, seguidos de FOGO DE ARTIFÍCIO ---  
 Alameda de São Roque (Madalena) -----  
 No decorrer da semana das festividades estão ainda inseridas um  
 conjunto de actividades promovidas por várias instituições da  
 cidade, a saber: -----  
**Sex. / 6 JUL.** -----  
 XVI MARATONA DE FUTSAL CIDADE DE CHAVES -----  
 Pavilhão Gimnodesportivo de Chaves -----  
**Sáb. / 7 JUL.** -----  
 Todo o dia XVI MARATONA DE FUTSAL CIDADE DE CHAVES -----  
 Pavilhão Gimnodesportivo de Chaves -----  
**13h00** V INTERCLUBES DE TIRO -----  
 Campo de Tiro, Cando - Vale de Anta -----  
**15h00** XVII MARATONA DE PESCA -----  
 Alameda de São Roque -----  
 Dom. / 8 JUL. -----  
**10h30** V INTERCLUBES DE TIRO -----  
 Campo de Tiro, Cando - Vale de Anta -----  
**10h30** 3 HORAS DE RESISTÊNCIA NA CIDADE - BTT -----  
 Circuito Interno da Cidade de Chaves -----  
 Face ao exposto, submete-se a V. Exa a aprovação do Programa das  
 Festas da Cidade 2007, tomando a liberdade de sugerir que o mesmo,  
 caso mereça concordância, seja encaminhado à próxima reunião do  
 executivo municipal para conhecimento. -----  
 À consideração superior, -----  
 A Técnica Superior -----  
 (Cláudia Araújo) -----  
**DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR.**  
**ANTÓNIO RAMOS DE 2007.07.02.** -----  
 Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos  
 em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara. -----  
**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE**  
**2007/07/02.** -----  
 À Reunião de Câmara para conhecimento. -----  
 -----  
**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

## IV

## PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

**1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO "TÉNIS CLUBE DE**  
**CHAVES" - ORGANIZAÇÃO DE TORNEIO. PROPOSTA Nº 70/GAPV/07.** -----  
 Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se  
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----  
**I - Da Exposição de Motivos** -----

O "Ténis Clube de Chaves" veio, através do ofício com registo de entrada nos serviços de expediente geral da autarquia n.º 19291, em 18 de Dezembro de 2007, apresentar o Plano de Actividades para o ano de 2007 e concomitantemente solicitar apoio financeiro para a concretização do "VIII torneio de ténis - Termas de Chaves". -----  
Considerando que o evento desportivo em causa, já com tradição em Chaves, proporciona à população um espectáculo desportivo com a presença de atletas de todo o País, importantes figuras desta modalidade desportiva; -----

Considerando que, o Município de Chaves, pretende dar continuidade ao desenvolvimento de programas desportivos que visem uma prática desportiva regular e continua, despertando a população para os benefícios que advêm da mesma; -----

Considerando que é necessário apoiar estas iniciativas, para que exista um maior desenvolvimento de modalidades a nível local; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

#### **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente a entidade "TENIS CLUBE DE CHAVES", no valor de 1000,00 € (Mil euros) com vista a permitir a realização da prova supra identificada; -----

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

**c)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01.01. -----

Chaves, 2 de Julho de 2007. -----

O Presidente da Câmara -----

(Dr. João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## **2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE TÊNIS DE VILA REAL. PROPOSTA Nº 71/GAPV/07.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

### **I - Da Exposição de Motivos** -----

A Associação Regional de Ténis de Vila Real, Número de Identificação de Pessoa Colectiva 501 878 076, veio através do documento que se anexa, registado nos Serviços de Expediente Geral desta Câmara Municipal, sob o nº 19327 de 18 de Dezembro de 2006, apresentar o seu programa e calendário dos campeonatos regionais para o ano de 2007 e solicitar atribuição de uma comparticipação financeira. -----

Considerando que a solicitação formulada visa apoiar esta Associação Regional sediada em Chaves, na realização de campeonatos regionais desta modalidade nos diversos escalões etários (Iniciados, Infantis, Cadetes e Juniores); -----



Considerando que as actividades programadas se revelam de grande interesse por fomentar a iniciação à pratica do Ténis junto das Escolas Básicas e realizar encontros desportivos entre as Escolas de Ténis dos Clubes; -----

Considerando que esta Associação não possui sócios que contribuam com quotizações; -----

Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa, ou outra. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito -----**

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

**a)** Apoiar financeiramente a entidade " Associação Regional de Ténis de Vila Real", no valor de 500 € (quinhentos euros), com vista a permitir o apoio às Escolas de Ténis; -----

**b)** Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade peticionária; -----

**c)** A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 04.07.01.01 -----  
Chaves, 2 de Julho de 2007. -----

O Presidente da Câmara -----  
(João Batista) -----

**DELIBERAÇÃO:** Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

## **V**

### **ACÇÃO SOCIAL:**

## **VI**

### **PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:**

#### **1- PLANEAMENTO**

#### **2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO**

**2.1. LOTEAMENTO VARANDAS DO TÂMEGA 9/99 - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - JOÃO MORAIS DOS REIS - SITO EM SANTA CRUZ, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2007.06.27. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **1. INTRODUÇÃO -----**

1.1-O Srº João Morais dos Reis sob o requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 14814, de 25-09-2006 solicitou

a retirada da caução na sua totalidade, em virtude de as obras de infra-estruturas se encontrarem executadas. -----  
 1.2-No seguimento no n/ Fax dirigido em 05-02-2006 ao Srº Engº Carlos Sanches, Administrador Delegado da RESAT - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A, aquela sociedade anónima remete o ofício datado de 07-02-2007, no qual é referido que recebeu do promotor 28 contentores de RSU<sup>3</sup> com 1100 litros a fim de os mesmos serem integrados oportunamente na urbanização titulada pelo alvará nº 9/99. -----

1.3-No âmbito do Saneamento e instrução do processo, para recepção provisória as obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 9/99, foi solicitado<sup>4</sup> ao promotor o dossier técnico, livro de manutenção e projecto de segurança do parque infantil, elementos carreados para o presente processo administrativo em 02-04-2007, sob o requerimento registado no DPD com o nº 872/07. -----

## **2-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO ----**

2.1-Na sequência do pedido e para efeito da eventual recepção provisória de todas as obras de urbanização, foi realizada no dia 12 de Dezembro de 2006 do ano transacto uma vistoria técnica às obras de urbanização<sup>5</sup> tituladas pelo alvará de loteamento Nº 9/99, pela comissão de vistorias, para elaboração do Auto de Recepção Provisória das obras inerentes aos arruamentos, à rede de abastecimento de água, às redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e valorização paisagística do loteamento. ----

2.2-A presente urbanização também se encontra dotada da rede<sup>6</sup> de distribuição de gás, tendo-nos sido comunicado pela Duriensegás Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A, através do ofício registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 16826, em 30-10-2006, que a rede de gás está conforme e aquela concessionária já iniciou a actividade de exploração. Em anexo ao referido ofício consta no processo administrativo planta daquela infra-estrutura, a folha nº 1273. -----

2.3-A EDP-Distribuição e Energia, mediante o ofício<sup>7</sup> datado de 13-12-2000, comunicou a esta autarquia que as infra-estruturas de electricidade se encontravam em condições de serem objecto de recepção provisória. -----

2.4-A Portugal Telecom, sob o ofício<sup>8</sup> datado de 13-10-2000, emite o seu parecer favorável, relativo à boa execução das obras de telecomunicações, na operação urbanística em causa. -----

## **3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----**

3.1-Tendo em consideração o referido no anterior capítulo, propõe-se ao Executivo que adopte as seguintes resoluções: -----

3.1.1-Que, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 448/91 de 29/11, na sua versão final, delibere receber provisoriamente as

<sup>3</sup> Resíduos Sólidos Urbanos. -----

<sup>4</sup> Mediante o despacho de 07-02-2006, da Chefe de Divisão da DGT, Srª Eng.ª Conceição Martins que recaiu sobre a informação técnica de 06-02-2007. -----

<sup>5</sup> Executadas sob a direcção técnica do Srº Engº Mário José Marques Luís. -----

<sup>6</sup> Orçada no montante de 6 571,31 €, correspondente a 1 317 430\$00.--

<sup>7</sup> Registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 16105, em 14-12-2000. -----

<sup>8</sup> Registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 13702, em 19-10-2000. -----

obras de urbanização<sup>9</sup> mencionadas no Auto de Vistoria<sup>10</sup>, orçadas no montante de 590 114,62 €. -----

3.1.2-Que, delibere libertar 90% do valor da caução, correspondente à rede de distribuição de gás, face ao parecer emitido pela Duriensegás. -----

3.1.3-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica e de acordo com o disposto no artigo 24º do diploma legal retro citado, deve-se comunicar ao BANCO PINTO & SOTTO MAYOR, que a caução prestada, mediante garantia bancária Nº CV512562, actualmente válida para o valor 144 452,35 €, poderá ser reduzida para o montante de € 82 960,51, correspondente a 16 632 089\$00 = 0,10 x ( 69 355 185\$00 + 8 809 580\$00 + 29 867 795\$00 + 240 000\$00 + 250 000\$00 + 4 160 250\$00 + 42 535 850 + 1 317 430\$00 + 10 024 800\$00) -----

3.2-Notificar o promotor do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido de recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo alvará nº 9/99, bem como dar-lhe a conhecer o teor dos pareceres emitidos pela EDP-Distribuição e Energia (o referido no item 2.3 e a Carta 576/06/TMPC de 19-05-2006, a folha nº 1288), Portugal Telecom e Duriensegás. -----

3.3-Propõe-se ainda o envio de uma cópia desta informação técnica e dos elementos apresentados sob o requerimento nº 872/07, em 04-04-2007 (dossier técnico, livro de manutenção e projecto de segurança) à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para os fins convenientes, nomeadamente manutenção dos espaços verdes e do equipamento infantil previsto nesta operação urbanística -----  
À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.29.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.29** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO INERENTES AO LOTEAMENTO - BARTOLOMEU DIAS ALVES - SITO NO LUGAR DE VINHAS VELHAS, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2007.06.29.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

**1-Antecedentes** -----

1.1-Em reunião de câmara de 21-12-2006, o executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento da operação de loteamento, que o interessado pretende implementar no lugar referido

<sup>9</sup> Já objecto de redução de caução, excepto os arranjos exteriores. --

<sup>10</sup> Constante no processo a folhas nº 1281 A e 1281B. -----

em epígrafe, sob as condições constantes na informação técnica de 07-12-2006. -----

1.2-No seguimento de tal deferimento, o promotor, através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento (DPD) com o nº 1020/07, em 17-04-2007, apresenta os projectos a seguir mencionados: -----

-Projecto de distribuição de gás (2 exemplares) acompanhados com o parecer da Duriensegás; -----

-Projecto de arruamento, rede de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais (2 exemplares);

-Novas medições e orçamento do projecto de electricidade, de acordo com o mencionado na informação técnica da DOTPU de 07-12-2006, presente em reunião de câmara de 21-12-2006. -----

1.3-Mediante o requerimento registado no DPD com o nº 1548/07, em 29-05-2007, o promotor completa a instrução do seu pedido de licenciamento das obras de urbanização, com a apresentação dos seguintes elementos: -----

-Medições e orçamento da rede de distribuição de gás, acompanhadas de um exemplar do projecto; -----

-Projecto de Valorização Paisagística (medições e orçamento e peças desenhadas nº1, 2, 3); -----

-Novos termos de responsabilidade dos projectos de arruamentos, rede de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; -----

-Projectos de execução em suporte informático - CD -----

## **2-PARECER** -----

Face aos elementos trazidos a processo pelo interessado, e sem prejuízo da responsabilidade dos projectistas no que concerne ao conteúdo técnico dos projectos de execução inerentes às obras de urbanização em causa, sobre os mesmos emite-se o seguinte parecer: -

2.1-Divisão fundiária do solo -----

2.1.1-A presente operação de loteamento, da qual vai resultar a criação de onze lotes, sendo dez destinados à construção de edifícios de habitação unifamiliar e um destinado a habitação colectiva, foi aprovada em reunião do executivo de 21-12-2006, sob a condição de a promotora compensar<sup>11</sup> o Município pela área não cedida de 1536,13 m<sup>2</sup> (sendo 682,73, respeitante a espaços verdes e de utilização colectiva e 853,40 relativa a equipamentos de utilização colectiva), conforme discriminado no item 2.3 da informação técnica de 07-12-2006. -----

2.1.2-De acordo com o disposto no nº 67º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Tabela de Taxas e Licenças Devidas pela Realização de Operações Urbanísticas o valor da compensação<sup>12</sup>, ascende ao montante de € 51 253,72 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e três euros e setenta e dois cêntimos). -----

2.2-Projecto de arruamentos -----

2.2-Atenta ao parecer emitido pela Divisão de Empreitadas, em 01-06-2007, o presente projecto de arruamentos, apresentado sob o requerimento nº 11, é genericamente, passível de merecer parecer favorável, no entanto para a sua execução dever-se-ão prever os trabalhos a seguir mencionados: -----

---

<sup>11</sup> Pelo expresso no nº 4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6.-----

<sup>12</sup> Ver item 3.3 da informação técnica de 07-12-2006. -----

2.2.1-Para delimitação e contenção dos pavimentos dos passeios, previstos em blocos de betão, nas extensões dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 que confrontem com a futura via pública, dever-se-à executar uma fundação em betão com vista a suportar os futuros muros de vedação dos lotes, com as dimensões de 0,30 m de largura e 0,40 m de espessura, ao longo da qual se executará uma fiada de blocos de betão para travamento do pavimento dos passeios (primeira condição de licenciamento). -----

2.2.2-Na extensão do lote nº 7, que confronta com o futuro arruamento, recomenda-se ao promotor a execução de um muro de suporte em betão armado, cujos cálculos e desenhos de pormenor serão apresentados na fase subsequente. -----

O dimensionamento dos muros de suporte deverão ter em atenção a estrutura resistente do edifício, para aproveitamento desta infra-estrutura, na construção daquele imóvel. -----

2.3-Abastecimento de água e Drenagem de águas residuais domésticas e pluviais -----

2.3.1-Os projectos de execução de abastecimento de água e redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, apresentados sob o requerimento nº 1020/07, de 17-04-2007 acompanhados dos novos termos<sup>13</sup> de responsabilidade, são passíveis de merecer parecer favorável. -----

2.3.2-Em obra, será necessário proceder ao levantamento e à reposição do pavimento para ligação da conduta de abastecimento à rede pública na proximidade do caminho da Teixeira (segunda condição de licenciamento). -----

2.4-Valorização paisagística do loteamento -----

As medições e orçamento e as peças desenhadas nº 1, 2 e 3, apresentadas sob o requerimento nº 1548/07, em 29-05-2007 com a memória e termo de responsabilidade constantes no processo a folhas nº 199, 200 e 201, são passíveis de merecer parecer favorável. -----

2.5-Infra-estruturas de telecomunicações, de electricidade e de gás

Os projectos de infra-estruturas eléctricas, de telecomunicações e de gás, já foram objecto de apreciação por parte das respectivas concessionárias, das quais se obtiveram os seguintes pareceres: ----

- Duriensegás - Parecer favorável, datado de 23-03-2007, apresentado nesta autarquia sob o requerimento registado com o nº 1020/07, em 17-04-2007.-----

-Portugal Telecom - Parecer favorável da Divisão de Abastecimento Público, datado de 25-11-2005. -----

- EDP-Distribuição e Energia - Parecer favorável, com a referência - Carta 646/07/TMPC, datado de 27-06-2007 (Fax registado com o nº 1247 em 28-06-2007). -----

### 3-PROPOSTA -----

Considerando o que se disse anteriormente e o que se encontra legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, sou a recomendar que a Câmara Municipal adopte a seguinte resolução: -----

3.1-Aprovação de todos os projectos de execução inerentes às obras de urbanização, com a salvaguarda de, no decurso da sua realização, ser dado cabal cumprimento às condições supra mencionadas nos pontos 2.2.1 e 2.3.2 acima referidos. -----

3.2-Deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, fixando para o efeito o seguinte: -----

<sup>13</sup> Apresentados no DPD com o nº 1548/07 em 25-05-2007. -----

3.2.1-Cumprimento em obra das condições a que aludiu a anterior alínea 3.1. -----

3.2.2-Prazo para a realização das obras - 12 meses, conforme programa de trabalhos, constante no processo a folha nº 363. -----

3.2.3-O montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização corresponderá ao valor de € 229 408,09 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito euros e nove cêntimos). -----

Este montante corresponde ao somatório dos valores orçamentados dos projectos de execução, corrigidos por estes Serviços Técnicos, incluindo uma verba de 10 %<sup>14</sup>, no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma acima referido. -----

3.3-No caso de ser adoptada a resolução de deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização conforme proposto no ponto 3.2, deve o interessado ser informado que dispõe do prazo de um ano<sup>15</sup>, sob pena de caducidade da deliberação que deferiu o pedido de licenciamento desta operação de loteamento, para requerer formalmente a emissão do alvará de loteamento, devendo para o efeito instruir o seu pedido com os seguintes elementos: -----

3.3.1-Documento comprovativo de prestação de caução. -----

3.3.2-Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97 de 13/09. -----

3.3.3-Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra. -----

3.3.4-Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na actividade ou do certificado de industrial de construção civil, a verificar no acto da entrega do alvará com a exibição do original do mesmo, contendo as autorizações adequadas para a realização das obras de urbanização. -----

3.3.5-Livro de obra, com menção do termo de abertura. -----

3.3.6-Plano de segurança e saúde. -----

3.3.7-Planta Síntese: em suporte informático, em base transparente - quatro exemplares e uma fotocópia heliográfica. -----

3.3.8-Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência. -----

3.3.9-Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue. -----

3.4-A notificação que informar da deliberação adoptada pela Câmara, deve informar o requerente que a emissão do alvará de loteamento que titulará o licenciamento da presente operação urbanística está sujeita ao pagamento da taxa de infra-estruturas urbanísticas, prevista no artigo 61º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, em vigor, a qual ascende ao montante de € 3 271,52 (três mil duzentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos). ----

---

<sup>14</sup> 5%, destinada a assegurar as despesas da administração no caso de se vir a aplicar o disposto nos artigos 84º e 85º do diploma legal acima referido e a outra cota parte (5 %), para a realização da empreitada promovida pela Autarquia, correspondente à taxa do IVA, pelo exposto no nº 2.17, da Lista I, anexa ao Código do IVA. -----

<sup>15</sup> De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6.-----

O cálculo justificativo da verba atrás indicada está fundamentado em documentos apensos á presente informação. -----

3.5-Por fim, em anexo à notificação deve ser enviado ao requerente, para o devido conhecimento, as informações e os pareceres mencionados nesta informação técnica. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.29.** -----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.29** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 2/93 - EUSÉBIOS E FILHOS, S.A. - SITO NA QUINTA DA NORA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL CONCEIÇÃO FERNANDES REI DATADA DE 2007.07.02.-**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO** -----

Através do requerimento registado no Departamento de Planeamento e Desenvolvimento com o nº 1656/07, em 05-06-2007, a sociedade anónima, Eusébios e Filhos, vem a processo apresentar proposta de minuta de Contrato de Urbanização para posterior aprovação por parte do executivo camarário. -----

**2-PARECER** -----

2.1-Das condições do deferimento do pedido de alteração à licença titulada pelo alvará nº 2/93 -----

2.1.1-Em reunião de câmara de 03-10-2005, o Executivo deliberou: ---

a)Deferir o pedido de licenciamento das obras de urbanização inerentes à alteração à licença consignada no alvará nº 2/93, sob as condições expressas na informação técnica de 29-09-2005. -----

b)Concordar que as obras de urbanização que se projectam no canal da antiga linha do comboio serem da responsabilidade da autarquia. ----

2.1.2- A promotora após ter tomado conhecimento da deliberação acima referida, vem a processo fazer observações, as quais foram apreciadas na informação técnica de 21-03-2006, presente em reunião de câmara de 06-04-2006, tendo o Executivo deliberado entre outras resoluções: -----

-Que as obras de urbanização, que se projectam sobre o antigo canal da linha do comboio e arruamentos confinantes, obras cuja execução é da responsabilidade da autarquia, possam ser realizadas com num contrato de urbanização, nos termos do disposto no artigo 55º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.2-Da realização das obras projectadas no canal da antiga linha do comboio -----

2.2.1-As obras de urbanização que se prevêem realizar no canal da antiga linha do comboio são as seguintes: -----

-Drenagem<sup>16</sup> de águas pluviais e arruamento<sup>17</sup>, orçadas nos montantes de € 8 986,05 e € 52 154,64, respectivamente. -----

-Rede de electricidade e de telecomunicações, trabalhos mencionados na informação técnica do Srº Engº Figueiredo de 23/03/2007 e peças escritas e desenhadas existentes no processo a folhas nº 1359 a nº 1366, cuja estimativa orçamental ascende ao montante de € 14 501,25. -----

2.2.2-Considerando que as obras referidas no anterior item, orçadas no montante de € 61 140,69 (sessenta e um mil cento e quarenta euros e sessenta e nove cêntimos) são da exclusiva responsabilidade da autarquia; -----

2.2.3-Não obstante as obras de urbanização a cargo da promotora (inerentes à alteração à licença titulada por alvará nº 2/93) e aquelas da responsabilidade da câmara (projectadas na antiga linha do comboio) devam ser executadas simultaneamente, estas últimas não reúnem as condições necessárias para serem objecto de contrato de urbanização, conforme estipulado no artigo 55º<sup>18</sup> do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6. -----

2.3-Do pedido de emissão de aditamento ao alvará de loteamento nº 2/93 -----

2.3.1-A promotora com a apresentação do novo seguro-caução e da declaração de seguros de acidentes de trabalho, sob o requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 76, em 03-01-2007, veio completar o pedido de emissão do aditamento ao alvará nº 2/93.-

2.3.1-Face às condições de licenciamento do pedido de alteração à licença, plasmadas na informação técnica de 29-09-2005, nada obsta na presente data, à emissão do aditamento ao alvará de loteamento nº 2/93. -----

### **3-PROPOSTA** -----

Considerando o que se disse anteriormente e o que se encontra legalmente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 29/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6, na sua

---

<sup>16</sup> Projecto constante no processo a folhas 1215 a nº 1251. -----

<sup>17</sup> Projecto existente no processo a folhas nº 805 a 860. -----

<sup>18</sup> Artigo 55º - Contrato de Urbanização -----

1-Quando a execução de obras de urbanização envolva, em virtude de disposição legal ou regulamentar ou por força de convenção, mais de um responsável, a realização das mesmas pode ser objecto de contrato de urbanização.-----

2-São partes no contrato de urbanização, obrigatoriamente, o município e o proprietário e outros titulares de direitos reais sobre o prédio e facultativamente, as empresas que, prestem serviços públicos, bem como outras entidades envolvidas na operação de loteamento ou na urbanização dela resultante, designadamente interessadas na aquisição dos lotes.-----

3-O contrato de urbanização estabelece as obrigações das partes contratantes relativamente à execução das obras de urbanização e as responsabilidades a que ficam sujeitas, bem como o prazo para cumprimento daquelas.-----

4-Quando haja lugar à celebração de contrato de urbanização, a ele se fará menção no alvará.-----

5-Juntamente com o requerimento inicial ou a qualquer momento do procedimento até à aprovação das obras de urbanização, o interessado pode apresentar proposta de urbanização. -----



versão final, sou a recomendar que a Câmara Municipal adopte a seguinte resolução: -----

3.1-Aprovação de todos os projectos de execução inerentes às obras de urbanização, com a salvaguarda de, no decurso da sua realização, ser dado cabal cumprimento às condições expressas na informação técnica de 29-09-2005, as quais se reproduzem na presente informação. -----

3.2-Deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização, fixando para o efeito o seguinte: -----

3.2.1-Cumprimento em obra das condições a que aludiu a anterior alínea 3.1. -----

À Consideração Superior -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.02. -----**

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.07.02. -----**

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

### **3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO**

**3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

**3.3. ESTÁBULO, SALA DE ORDENHA E SALA DE LEITE - ANTÓNIO JOSÉ RODRIGUES - SITO NA ESTRADA DA FLORESTA CTT N°409, SÃO LOURENÇO, FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DE MONTENEGRO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS E DA SRA ENGENHEIRA MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADAS DE 2007.06.26. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o Sr. António José Rodrigues através do requerimento n.º898/07 apresentar exposição relativamente ao processo n.º 509/06 e nomeadamente ao parecer técnico por mim emitido a 21/ 2/07 (o qual teve o aval por parte da chefe de divisão, vereador responsável e da Câmara Municipal em reunião de 22 de Março ultimo). -----  
 Dado que o exposto não altera as razões de facto que deram origem ao indeferimento proposto a 21/2/07, considera-se que é de manter o parecer emitido a 15/2/07 que levou ao indeferimento da pretensão do requerente no entanto deixo à consideração superior que melhor decidirá. -----

E.T.- Razões de facto que deram origem ao indeferimento (de acordo com o ponto 1 do artigo 31 bem como da alínea a do n.º1 do artigo 24 do DL 555/99 e DL 177/2001) do pedido formulado pelo requerente e referente ao projecto de arquitectura de um estábulo, sala de leite e sala de ordenha : -----

- Contrariar as especificações do loteamento urbano (n.º4/90) não se enquadrando, ainda, nos licenciamentos especiais descritos no artigo 23 do DL n.º202/05 . -----

Em 27/04/07 foi solicitado parecer pela chefe da DGT aos serviços jurídicos, tendo estes emitido parecer em 19/06/07. -----

Face ao parecer jurídico, do qual se deverá dar cópia ao requerente, e o acima exposto, mantém-se as razões de indeferimento propostas pelo técnico em 21/02/07. -----

No entanto este indeferimento poderá ser revisto, desde que o requerente promova uma alteração ao alvará de loteamento n.º 4/90, conforme o disposto no n.º7 e 8 do parecer jurídico. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.29** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.4. LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL - PROJECTO DE ALTERAÇÕES AO USO (DE ARMAZÉM COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DE CAFÉ-BAR COM MÚSICA AO VIVO)- JOSÉ ÁLVARO ANTUNES NUNES - SITO NO LUGAR DAS LAVAGUEIRAS, FREGUESIA DE REDONDELO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL VITÓRIA JOSÉ MATOS ALMEIDA DATADA DE 2007.06.250.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

É apresentado sob requerimento nº1606/07, pedido com vista à aprovação de projecto de alterações e instalação de um café -bar com música ao vivo - legalização de construção de um imóvel (licença inicial nº577/98) com a finalidade de legalização de construção de um imóvel, - situado no lugar das Lavagueiras, freguesia de Redondelo no concelho de Chaves. -----

**ANTECEDENTES** -----

O requerente tem licença de construção nº577/98, para armazém comercial, com a área de 450m2; -----

**ANÁLISE DO PROCESSO** -----

O prédio urbano possui, de acordo com a Certidão de registo Predial tem 450 m<sup>2</sup> de s.c. e logradouro de 4546m<sup>2</sup>. -----  
 Da análise das plantas do PDM verifica-se que o terreno se encontra inserido em duas categorias distintas: em classe 1 - espaços urbanos e urbanizáveis, subdividida na Categoria 1.3 - outros aglomerados e em Classe 4 - espaços agrícolas e florestais, Categoria 4.2 - espaços agro-florestais, Sub-categoria 4.3A - espaços agro-florestais comuns. -----  
 Confrontada a implantação que consta do proc. L.O.nº577/88, verifica-se que não foi cumprida, em obra, a implantação prevista. Assim, e de acordo com o levantamento topográfico apresentado sob req. nº1606/07, constata-se que foi mudada a implantação licenciada (que se encontrava na U3) para espaço agro-florestais comuns. Nestes termos não é possível emitir parecer favorável à pretensão do requerente. -----

**PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Atendendo ao exposto, considera-se que a pretensão em análise não poderá merecer parecer favorável por parte da Divisão de Gestão Territorial. Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do projecto de alterações apresentado sob requerimento nº1008/97- com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do art. 24<sup>19</sup> do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

O indeferimento poderá ser revisto dando o requerente cumprimento aos seguintes pontos: -----

1. No que diz respeito ao projecto licenciado sob L.O. nº577/88: ---
    - 1.1 - Alteração da implantação para o local onde está edificado; ---
    - 1.2 - Respeitar o disposto no Regulamento do P.D.M. -----
  2. No que diz respeito ao projecto de alterações e instalação de um café -bar (com música ao vivo): -----
    - 2.1 - Enquadramento da pretensão nos instrumentos do planeamento (terreno localizado em 2 classes distintas); -----
    - 2.2 - Planta de implantação, à escala mínima de 1:200, devidamente cotada, executada sobre levantamento topográfico, indicando: polígono base de implantação do edifício; delimitação do terreno; afastamentos da edificação às estremam; cotas de soleira relacionadas com os arruamentos que dão serventia ao terreno; muros de vedação, de acordo com o disposto no ponto 1 do art.º 7 do Regulamento Municipal de Edificações; -----
    - 2.3 - Memória descritiva elucidativa do potencial interesse para o desenvolvimento do local; -----
- À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.25.**-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

---

<sup>1</sup>Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

- 1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----
  - a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2007.06.29** -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

**3.5. PROJECTO DE ALTERAÇÕES/ TELAS FINAIS - RETAIL PARK - JOSÉ  
MOREIRA & FILHOS, LDA - SITO NA AVENIDA DA COCANHA, SANTA CRUZ,  
FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO  
DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA  
CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.02.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º 296/06,  
referente à instalação comercial - Retail Park, sito no Av. da  
Cocanha, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves.-----

**Análise do Processo** -----

Através do requerimento n.º 1647/07 vem a requerente apresentar  
projecto de arquitectura/alterações, nomeadamente ajustes na  
compartimentação, propondo uma organização mais funcional, não  
havendo aumento de área de construção.-----

As alterações propostas vão de encontro ao disposto no art.º 83 do  
Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, no entanto tais alterações  
são objecto de autorização.-----

No processo consta parecer favorável sobre o projecto de  
arquitectura das seguintes entidades:-----

- Autoridade Nacional de Protecção Civil (Ref.ª 211/UPRA/NCP-07 de  
02.07.07); -----

- Delegação de Saúde ( Ofic. n.º366 de 25/06/2007);-----

-Parecer da DAP -----

-Parecer da EDP - Distribuição Energia, SA -----

O alvará de Licença de construção n.º 296/06 encontra-se válido e em  
vigor. Não existe aumento de área de construção.-----

Proposta de Decisão -----

Analisando o projecto de arquitectura apresentado, o projecto de  
arquitectura (sob requerimento n.º 1647/07) e especialidades (sob  
requerimento n.º 1884/07) e está instruído de acordo com o disposto  
no art.º 28 do Diploma Legal acima referido.-----

Dado que alvará de Licença de construção n.º 296/06 se encontra  
válido e em vigor, averbe-se na licença as telas finais.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e  
regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS  
DATADO DE 2007.07.02** -----

Visto. Concorde. À Reunião de Câmara para deliberação -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,  
concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o  
teor da mesma. Notifique-se. -----

## 1- URBANIZAÇÃO

### 1.1. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 20.102,07 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007.--**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 20.102,07 €, (Vinte mil, cento e dois euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### 1.2. SEDE DA LIGA DOS COMBATENTES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº04/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº04/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, João Manuel da Silva Teixeira, no valor de 5.577,06 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007.--**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 5.577,06 €, (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### 1.3. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. -----

Foi presente a informação nº156/DE/2007, da fiscalização Eng, Madalena Branco e o Fiscal Municipal Alexandre Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

#### **A - Antecedentes -----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Concepção e Construção da Escola de Artes e Ofícios de Chaves, Auditório, Museu Ferroviário e Restaurante". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 2 de Outubro de 2004, o Município de Chaves

adjudicou ao consórcio formado pelas empresas José Moreira & Filhos, Lda. e Anteros Empreitadas, S.A. a execução da referida empreitada.-  
 3.0 acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004. Face ao valor dos encargos assumidos pelo aludido contrato administrativo, foi o mesmo sujeito ao controlo prévio da legalidade da despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade em 11 de Abril de 2005. -----

4.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões quinhentos e noventa mil novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

#### **B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005. -----

2.Foi efectuado o 1º adicional de trabalhos a mais, presente em reunião de Câmara de 19 de Setembro de 2005, pelo valor de 180 474,56€ (IVA não incluído), com um prazo de 23 dias. O valor do 1º adicional traduz-se num aumento de 5,02% relativamente ao valor da adjudicação. -----

3.0 adjudicatário apresenta uma proposta de alteração à configuração do túnel de acesso ao parque de estacionamento situado na cave. Para complemento da proposta apresentada, envia posteriormente o cálculo dos custos daí resultantes justificando desse modo não haver alteração ao preço contratual. -----

4.Para cumprimento da solicitação do Dono de Obra relativamente ao tipo de acabamento final a aplicar na nova configuração do túnel bem como da alteração do portão de acesso ao mesmo, a entidade adjudicante apresenta agora o ofício que deu entrada nos serviços administrativos no dia 21/06/2007, registado sob o nº8761, para completo esclarecimento da proposta de alteração já apresentada. ---

#### **C - Da proposta de alteração apresentada -----**

1.0 consórcio adjudicatário apresenta uma proposta de alteração à configuração do túnel de acesso à garagem, situada na cave, inicialmente prevista como "um tronco de toro cravado no terreno" (expressão da autoria da equipa projectista de arquitectura), ou seja uma estrutura em arco, passando para uma estrutura com secção recta. Apresentam três desenhos, sendo duas plantas e um corte do respectivo túnel. -----

2.Posteriormente apresentam como justificação de custos, um cálculo das quantidades previstos no projecto e as quantidades provenientes da alteração proposta e uma memória descritiva elaborada pela equipa projectista. -----

3.Na memória descritiva elaborada pela equipa projectista é referido que a proposta agora apresentada retrata um volume semelhante ao projectado, em dimensões, estrutura e acabamento, mas de secção recta. -----

4.Na sequência da nova configuração do túnel, a equipa projectista alterou igualmente o tipo de portão de acesso ao túnel, passando de um portão basculante para um portão de fole com a introdução de uma

porta de serviço. O portão será pintado, não havendo alteração no acabamento final ao inicialmente projectado. -----

5.0 tipo de acabamento exterior considerado para o túnel mantém-se inalterável em relação ao projecto inicial, traduzindo-se na sua impermeabilização com telas asfálticas, sendo a exterior com acabamento de xisto. As paredes verticais serão rebocadas com acabamento a visoplast, similar aos alçados dos restantes corpos. --

**Análise da proposta de alteração apresentada** -----

1.Podemos concluir que a alteração da estrutura em arco para uma estrutura recta, traduz-se num aumento de volume interior, permitindo melhor aproveitamento e maior comodidade para os utilizadores do espaço destinado à entrada e saída dos veículos para a cave. -----

2.A alteração do portão não diminui a qualidade inicialmente prevista, melhorando mesmo a sua funcionalidade pois assim permite a entrada e saída de pessoas sem necessidade de abrir o portão na sua totalidade. -----

3.Foi a equipa projectista a propor a alteração, de modo a não diminuir a qualidade estrutural e funcional do projecto inicial. ---

4.Foram efectuados os cálculos dos custos previstos no projecto inicial e os cálculos dos custos da proposta agora apresentada, resultando os valores e quantidades descritos nos seguintes quadros:-----

Custo da estrutura em arco de betão armado, previsto no contrato: --

- Espessura da laje = 0,20m -----

- Comprimento da laje = 25,85m -----

- O túnel desenvolve-se numa estrutura recta até 0,60m de altura, passando para uma estrutura em arco com 2,70 no interior do seu ponto mais alto -----

Formula da área do arco =  $C * \frac{\pi * R^2}{2}$  -----

Área exterior do arco =  $\frac{3,1416 * 2,90^2}{2} = 13,21 \text{ m}^2$  -----

Área interior do arco =  $\frac{3,1416 * 2,70^2}{2} = 11,45 \text{ m}^2$  -----

Área exterior arco - Área interior arco = 13,21- 11,45 = 1,76m<sup>2</sup> ----

Volume de betão do arco = 1,76m<sup>2</sup> \* 25,85 m = 45,47 m<sup>3</sup> -----

Volume dos troços rectos = 2 \* (25,85m \* 0,60m \* 0,20m) = 6,20 m<sup>3</sup> --

Total volume de betão armado = 45,47 + 6,20 = 51,67m<sup>3</sup> -----

DESIGNAÇÃO	P.UNIT.	QUANT.	TOTAL
Fornecimento e colocação de betão armado da classe C25/30 em lajes maciças	200,00€	51,67m <sup>3</sup>	10.334,00 €

Custo da estrutura recta em betão armado agora proposta: -----

-Espessura da laje = 0,25m -----

-Espessura das paredes = 0,20m -----

-Comprimento da laje = 25,85m -----

Volume da laje = 5,79m \* 25,85m \* 0,25m = 37,42 m<sup>3</sup> -----

Volume das paredes = 2 \* (25,82m \* 2,75m \* 0,20m) = 28,44 m<sup>3</sup> -----  
(lajes maciças verticais) -----

Total volume betão armado = 37,42 + 28,44 = 65,86 m<sup>3</sup> -----

DESIGNAÇÃO	P.UNIT.	QUANT.	TOTAL
Fornecimento e colocação de betão armado da classe C25/30 em lajes maciças	200,00€	65,86m3	13.172,00€

Os custos referidos não incluem o IVA. -----  
 Pelo exposto, propõe-se a aceitação da proposta de alteração apresentada, não acarretando porem, qualquer custo adicional ao valor contratual. -----

È tudo quanto nos cumpre informar. -----  
 À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas 22 de Junho de 2007 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 26/06/2007.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 26/06/2007. -**

Visto. Face ao descrito considero que a alteração ao projecto, de autoria do projectista se apresente mais favorável, pelo que sou de propor a aceitação da proposta apresentada nos termos descritos na presente informação. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### **1.4. REABILITAÇÃO DAS MURALHAS E ARRANJOS PAISAGÍSTICO DA ÁREA ENVOLVENTE AO FORTE DE S. NEUTEL. - QUARTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ---**

Foi presente a informação nº166/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

##### **A - Antecedentes -----**

**1.** A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica - III Série, nº 51 de 13 de Março de 2006, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Reabilitação das Muralhas e Arranjo Paisagístico da Área Envolvente ao Forte de S. Neutel. -----

**2.** De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar á firma "TELHABEL - Construções SA." a execução da referida empreitada. -----

**3.** O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 19 de Setembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo, foi este sujeito ao controlo prévio da legalidade da



despesa envolvida por parte do Tribunal de Contas, tendo sido obtida a necessária declaração de conformidade no dia 21 de Dezembro de 2006. -----

4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 1.056.200,93 € (um milhão e cinquenta e seis mil e duzentos euros e noventa e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global -----
- Prazo de execução da Obra: 90 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

**B- Da execução do contrato da Empreitada -----**

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 19 de Outubro de 2006. -----

2. O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços Administrativos Municipais sob o nº 19255 de 18 de Dezembro de 2006, solicitar uma primeira prorrogação de prazo de 41 dias, (sendo 28 de prorrogação legal e 13 de prorrogação graciosa, conforme consta da informação nº 480-06 datada de 22 de Dezembro) tendo esta sido aprovada na reunião de Câmara realizada no dia 15 de Fevereiro de 2007. -----

3. Veio a empresa adjudicatária solicitar através do ofício registado nos serviços administrativos sob o nº 2819 de 16 de Fevereiro de 2007 solicitar uma segunda prorrogação de prazo da obra em mais 40 dias tendo esta sido deferida em reunião de Câmara realizada no dia 7 de Maio de 2007. -----

4. Veio a empresa Adjudicatária solicitar através do ofício nº 5377 que deu entrada neste Municipio no dia 17 de Abril de 2007 solicitar uma terceira prorrogação legal de prazo de 70 dias, tendo a técnica elaborado uma informação que foi aprovada na reunião de Câmara realizada no dia 14 de Junho, de dar 45 dias de prorrogação legal de prazo. -----

5. Vem a Empresa Adjudicatária através do ofício numero 8518 que deu entrada neste Municipio no dia 18 de Junho de 2007, solicitar uma quarta prorrogação de prazo de 51 dias. -----

6. Analisados os pontos do ofício enviado pela empresa adjudicatária, que junto se anexa, cumpre-me informar o seguinte:---  
6.1 As alegações apresentadas agora nos pontos 1,2,e parte do ponto 3 já foram tidas em conta quando se deu a primeira prorrogação de prazo. Em relação ao refechamento das juntas do interior do caminho de ronda estas já estavam previstas ser executadas no projecto inicial, pelo que em nada veio alterar o programa de trabalhos inicialmente aprovado. -----

6.2 Em relação á paragem do refechamento das juntas (ponto3), alteração da rede de abastecimento de água e infra-estruturas eléctricas (ponto 4) o aparecimento de uma conduta de águas pluviais (ponto 5), e a alteração do muro da crista da esplanada (ponto 6) o ondulado do muro da contra - escarpa (ponto 7) foram todas situações tidas em conta quando se elaborou a informação nº 54/DE/2007. Há que salientar no entanto, duas situações: a primeira que a decisão de refazer o muro no alçado nascente e norte ficou a aguardar que a Empresa Adjudicatária descobrisse a fundação existente (este trabalho que foi solicitado no dia 22 de Fevereiro só foi parcialmente iniciado no dia 19 de Março), tendo o sido decidida a sua forma de execução no dia 20 de Março; a segunda é que a limpeza do alçado norte não foi efectuada na sua totalidade pelo que a

decisão final só pode ser tomada no dia 13 de Abril conforme consta da respectiva acta. -----

6.3 No que concerne ao ponto 8 alteração das grelhas dos projectores, prende-se com as sombras que estas provocam no forte e que não produz segundo os projectistas os refeitos desejados. Foi necessário fazer novo ensaio de luz para se decidir sobre a forma de colocação das grelhas de protecção, e quantas barras iriam retirar para que as zonas de sombra fossem suprimidas. Esta alteração implicou um atraso na obra tendo sido já contemplada quando se deu a terceira prorrogação de prazo. -----

6.4 Em relação ao ponto 9 a fiscalização decidiu manter a rede DYNE do projecto por não estar de acordo com os valores elevados que a Empresa Adjudicatária forneceu. Cabe referir ainda que a Empresa Adjudicatária demorou cerca de 6 meses para enviar o preço da rede Bekaert. -----

6.5 Em relação ao ponto 10 cabe referir novamente (já que na informação nº 99/DE/2007 foi esclarecido este ponto) e consta das respectivas actas que os ensaios do pavimento foram solicitados por diversas vezes tendo inclusive a empresa adjudicatária sido alertada no dia 13 de Março para que procedesse ao ensaio dos mesmos. Não foi possível decidir antes 13 de Abril, porque na reunião realizada no dia 20 de Março devido á dimensão das amostras o ensaio foi inconclusivo. Solicitou então o projectista que se voltasse a elaborar amostras, com as dimensões de 1m x 1m e procedesse também á execução de uma nova amostra executada com pó de tijolo. Esta alternativa também já estava prevista na proposta. -----

6.5 No que concerne ao ponto 11 e após ter sido feita a respectiva comunicação foi esta executada no dia 10 de Maio de 2007, provocando um atraso nos trabalhos de execução da rega. -----

#### **C- Da Proposta** -----

Face ao exposto e em virtude de ser este um quarto pedido de prorrogação de prazo, propõe-se: -----

Conceder uma prorrogação graciosa do prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor de revisão de preços em relação ao prazo contratado pelo período de 51 dias, de acordo com o Decreto-Lei nº 6/04 de 6 de Janeiro Artigo 13 ponto 2. -----

Divisão de Empreitadas 29 de Junho de 2007 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 02/07/2007.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 02/07/2007. -**

Visto. Concordo com a prorrogação posta nos termos da presente informação. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## **2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE**

**2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE CARVELA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº19/DE/2007.--**  
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº19/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Comporto, Sociedade de Construções,Lda, no valor de 32.749,21 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007. -**  
Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 32.749,21 €, (Trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----

**2.2. EMISSÁRIO DE SAMAIÕES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº10/DE/2007. -----**

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº10/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Aníbal Ribeiro Alves & Filhos, Lda, no valor de 11.129,90 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007. -**  
Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 11.129,90 €, (Onze mil, cento e vinte e nove euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**2.3. SANEAMENTO BÁSICO NO ESPAÇO RURAL DA BACIA DO TÂMEGA - SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE SELÃO - PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA. -----**

Foi presente a informação nº165/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes-----**

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso limitado tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Saneamento Básico no Espaço Rural da Bacia do Tâmega - Saneamento Básico de Pereira de Selão".--

2.De harmonia com a deliberação camarária, do dia 7 de Dezembro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Estêvão Vinhais Chaves, Unipessoal, Lda" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 11 de Janeiro de 2007. ---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 90.708,75€ (Noventa mil, setecentos e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do

valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

Prazo de execução da obra: 120 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 9 de Fevereiro de 2007. -----

**B - Do requerimento e sua análise** -----

1. O empreiteiro vem, através de requerimento que deu entrada nos serviços de expediente geral deste município com o n.º 8577 em 19 de Junho de 2007, solicitar a prorrogação do prazo de execução em 75 dias, alegando para o efeito a o mau tempo verificado nos primeiros meses de trabalho. -----

2. Após análise da pretensão, verifica-se que, de facto, o início da obra coincidiu com um período de chuvas alargado e contínuo que, dada a natureza dos trabalhos iniciais (abertura de valas, com grandes movimentações de terras) condicionou o desenvolvimento desses trabalhos, bem como dos que deles dependem. -----

**C - Da Proposta** -----

Face ao descrito no ponto anterior propõe-se de acordo com o previsto de acordo com o ponto nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação graciosa de prazo de execução, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo contratado, pelo período de 75 dias. -----

À consideração superior -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 29/06/2007.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007. -**

Visto. Concordo com a proposta de prorrogação de prazo apresentada.-

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02.** -----

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA - TRABALHOS DE SUBSTITUIÇÃO.** -----

Foi presente a informação nº143/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

**A - Antecedentes** -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 82 de 27 de Abril de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rede de Drenagem de Águas Residuais de Santa Cruz - Sanfins da Castanheira". -----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 17 de Agosto de 2006, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio constituído pelas empresas "Construções Serra do Larouco, Lda / Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda.", a execução da referida empreitada. -----

3.0 acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 18 de Outubro de 2006. ---

4.0 valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 234.585,61€ (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----
- Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

**B - Da execução do contrato da empreitada -----**

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 17 de Novembro de 2006. -----

2. Após análise do projecto, de acordo com a topografia do terreno existem três bacias, (A, B e C). A bacia B, situada no ponto mais baixo da aldeia de Santa Cruz da Castanheira recolhe os colectores de águas residuais numa estação elevatória, EE1, a qual eleva o caudal para a bacia A, que por sua vez descarrega noutra estação elevatória, EE2, e eleva o caudal para a bacia C para o colector existente, construído à vários anos na aldeia Sanfins da Castanheira. Este colector existente descarrega numa fossa séptica localizada em Mosteiro. Nesta empreitada está ainda previsto a substituição da fossa séptica por uma estação de tratamento de águas residuais. -----

3. A fiscalização foi informada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Castanheira que o colector de saneamento existente na localidade de Sanfins da Castanheira não se encontraria em boas condições de serviço. -----

4. Após análise do referido colector existente verificou-se realmente que as condições de serviço não são as melhores, tendo já ocorrido vários entupimentos. -----

5. Posto isto, com a finalidade de não se sobrecarregar o referido colector existente com mais caudal de águas residuais, o representante do Dono de Obra encontrou uma solução alternativa ao previsto no projecto. Esta solução passaria por não se executar as duas estações elevatórias previstas no projecto e, executar um troço de colector gravítico com ligação directa desde a Bacia B até ao local da ETAR conforme desenhos apresentados em anexo. -----

6. Verifica-se que a substituição das estações elevatórias pelo troço de colector gravítico não traria qualquer acréscimo no valor dos trabalhos e, seria vantajosa para o Dono de Obra, uma vez que as estações elevatórias têm custos de consumo de energia, e de manutenção a curto, médio e longo prazo. -----

7. Com base nesta análise obtivemos um montante de trabalhos a menos de 28.000,00€ referente às estações elevatórias e, um montante de 27.486,44€ de trabalhos de substituição referente ao colector não previsto. Apresenta-se em anexo mapas de medições e planta com antigo e novo traçado da rede. -----

**C - Da proposta -----**

Face ao exposto, uma vez que não haverá qualquer acréscimo de trabalhos a mais ao valor da empreitada, se o Dono de Obra assim o entender, propõe-se a aprovação da substituição dos trabalhos. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 28 de Junho de 2007 -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 29/06/2007.-**

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 29/06/2007. -**

Visto. Face ao descrito, sou de opinião que se deverão aprovar os trabalhos de substituição propostos. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.07.02. -----**

À reunião de Câmara. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII  
EXPROPRIAÇÕES

IX  
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X  
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI  
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII  
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 12 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 12 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 13. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 4. -  
-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

XIV  
DIVERSOS

XV  
ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA  
(Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro  
e ulteriores alterações

1. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO - IMOBILIÁRIA DURÃO E DURÃO, LDA - SITO NO LUGAR DA BANDEIRA, AREGOS, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.07.04. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**Antecedentes** -----

O requerente possui alvará de licença de construção n.º24/02 referente á construção de um edifício de habitação colectiva e comercio composto por 6 pisos (cave+ 5 andares), e licenciado ao abrigo do Diploma Legal 445/99 alterado pelo Dec-Lei 250/94.-----

O requerente, posteriormente apresenta um projecto de alterações a nível de interiores, tendo sido deferido com emissão de alvará n.º175/04.-----

Posteriormente apresenta novo aditamento, com aumento de área de construção, tendo obtido parecer favorável ao projecto de

arquitecta, conforme deliberação do executivo camarário em reunião de 03/05/04.-----

Os projectos de especialidades, foram aprovados em reunião do Executivo Camarário de 16/08/05 -----

Através do requerimento n.º 2282/05 apresenta exposição no que diz respeito ao pagamento das compensações e construção de reservatório enterrado, tendo sido solicitado parecer jurídico e à DAP.-----

Em 06/04/06 esteve presente em reunião do Executivo Camarário uma informação técnica de 27/03/06, com a qual foi deliberado concordar. Através do requerimento n.º 1176/06 apresenta nova exposição no que diz respeito ao pagamento das compensações tendo sido solicitado parecer à DE e DAP.-----

Através do requerimento n.º 1290/06 solicita prorrogação da licença de obras n.º 175/04 tendo sido proposto o seu deferimento (e referido na informação técnica que só seria concedida pelo período de 12 meses e de uma só vez).-----

A DE emite parecer em 30/05/07 (conforme consta parecer apenso ao processo) e a DAP em 22/08/06.-----

**Análise do processo** -----

Assim, em 30/05/07 e face aos pareceres emitidos pela DE e DAP solicitou-se uma avaliação das áreas cedidas à câmara, tendo sido feita a avaliação e esteve presente em reunião do Executivo Camarário de 14/06/07, na qual foi deliberado concordar a informação técnica da comissão de avaliação de 11/06/07.-----

O levantamento da licença referente à área a ampliar, estava pendente do valor da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor de 257 578,31 €-----

Face à avaliação da área já cedida pela comissão de avaliação, a área de 800,0 m2, que corresponde ao montante de 148.000,0 €-----

Assim, o valor da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor é de 109 578,31 € (257 578,31 -148.000,0 = 109 578,31 €).-----

**Proposta de Decisão** -----

Os projectos de especialidades/execução e referentes às obras de urbanização deverão em obra dar cabal cumprimento ao disposto na informação técnica de 08 (08/05).-----

Deverá apresentar caução no valor de 121.514,50 Euros para a emissão do alvará de construção.-----

Deverá ainda informar qual a modalidade da compensação a efectuar, se em numerário ou em espécie no valor de 109 578,31 Euros -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.07.04.** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação ao abrigo do art. 83º. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

---

---